



assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730  
Curitiba - PR

## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

### PORTARIA 101/2024 – DEPPEN/GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, designado pelo Decreto nº. 3.631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e,

**CONSIDERANDO** a transferência das Cadeias Públicas para a gestão do DEPPEN nos termos dos Decretos Estaduais n.ºs 11.614/2018, 6.081/2020 e 8.784/2021, e, a necessidade de ampliar o Programa de Remição pela Leitura para todos os Estabelecimentos Penais do Paraná;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual 17.329/2012, que regulamenta o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 391/2021 do Conselho Nacional de Justiça que estabelece procedimentos e diretrizes para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas e estabelece critérios para a remição de pena pela leitura para as pessoas privadas de liberdade; e,

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta nº 02/2023-SEED/SESP, que busca garantir as ofertas educacionais às pessoas em **privação de liberdade** no Sistema Penal do Paraná.

#### RESOLVE:

Firmar a presente Portaria, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Para implementar o Programa de Remição pela Leitura nas Cadeias Públicas do Estado do Paraná, nos municípios onde não há Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (**CEEBJA**) conveniado por meio da Resolução Conjunta nº 02/2023-SEED/SESP, a Diretoria Regional correspondente, em conjunto com o Gestor da Cadeia Pública local, deverá promover a articulação com representantes de organizações da sociedade civil, iniciativas autônomas e instituições de ensino público e privado, além de profissionais do Poder Executivo,

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730  
Curitiba - PR



## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

especialmente aqueles ligados aos órgãos gestores da educação, para a disponibilização de professores e/ou profissionais para compor a Comissão de validação da remição de pena pela leitura, nos termos da Resolução nº 391/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**Parágrafo único.** Os servidores da PPPR descritos no Artigo 1º desta Portaria deverão promover também a articulação junto ao Juízo de Execução Penal, que tem a competência para instituir a Comissão de Validação, com atribuição de analisar o relatório de leitura, cuja participação na Comissão terá caráter voluntário e não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício ou laboral com a Administração Pública ou com o Poder Judiciário, conforme o disposto no Artigo 5º, § 1º, incs. I e II da Resolução 391/2021-CNJ.

**Art. 2º.** Para implementar e formalizar o Programa de Remição pela Leitura, o Gestor da Cadeia Pública deverá protocolar ofício com vistas à Divisão de Educação e Capacitação do DEPPEN, contendo as seguintes informações:

I – como se dará o atendimento presencial junto às pessoas privadas de liberdade, aproximadamente quantas pessoas serão atendidas e se dispõe de sala de aula ou outros espaços afins;

II – sobre a existência de acervo bibliográfico, espaço para acomodação desse acervo e/ou instituição que fará o empréstimo dos livros, bem como, local adequado para arquivamento dos relatórios de leitura elaborados pelas pessoas privadas de liberdade;

III – nome do servidor da Cadeia Pública que ficará responsável por coordenar o Programa de Remição pela Leitura, tendo o compromisso de registrar no Sistema de Gestão de Execução Penal - SIGEP os relatórios de leitura para emissão de atestado de pena.

IV – nome, registro geral – RG, endereço, e-mail e telefone dos professores/profissionais colaboradores voluntários que comporão a Comissão de Validação da Remição pela Leitura, anexar currículo e instituição à qual estão vinculados, seja Conselho da Comunidade, Universidade, Fundação, Escola, Secretaria Municipal de Educação, entre outras.

**Parágrafo único.** O protocolo recebido da Cadeia Pública nos termos do Artigo 2º, caput, da presente Portaria, será analisado pela Chefia da Divisão de Educação e Capacitação do DEPPEN, que após emitirá o parecer sobre a implementação do Programa de Remição pela Leitura.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730  
Curitiba - PR

## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

**Art. 3º.** O Gestor ou o servidor responsável designado para coordenar o Programa de Remição pela Leitura na Cadeia Pública deverá comunicar à Divisão de Educação e Capacitação sobre a substituição ou mudança de voluntários na Comissão de Remição pela Leitura.

**Art. 4º.** Recomenda-se que os professores/profissionais/colaboradores voluntários, que irão participar do Programa de Remição pela Leitura, conforme estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, possuam formação superior, preferencialmente, nas áreas de letras e/ou pedagogia.

**Art. 5º.** É imprescindível que os profissionais/professores/colaboradores voluntários que participarão diretamente do Programa de Remição pela Leitura junto às Pessoas Privadas de Liberdade estejam plenamente cientes das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 6.474/2020, que tratam da proteção de dados pessoais, da Portaria nº 115/2019-DEPPEN, que estabelece diretrizes para pesquisas acadêmicas, e, da Portaria 052/2024-DEPEN/GAB, que regula a vedação à gravação, registro e divulgação de imagens, áudio e informações referentes à estrutura da Polícia Penal do Estado do Paraná.

**Art. 6º.** Os nomes dos colaboradores/voluntários deverão ser encaminhados ao serviço de Inteligência do DEPPEN, a fim de que seja verificada a existência de quaisquer impedimentos que possam comprometer a atuação dos colaboradores.

**Art. 7º.** Com o objetivo de manter uma organização padronizada conforme a Lei Estadual 17.329/2012 e outras orientações relevantes para o bom andamento do Programa de Remição pela Leitura na Cadeia Pública, após a análise e aprovação de sua implementação, será obrigatório agendar reunião, que poderá ser realizada on-line, com a Equipe da Divisão de Educação, cuja reunião destina-se à orientação dos colaboradores voluntários e do servidor responsável pelo Programa na Cadeia Pública.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2024.

*(datado e assinado eletronicamente)*

**REGINALDO PEIXOTO**  
Diretor-Geral da Polícia Penal

**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**



ePROCOLO



Documento: **Portaria101\_ProgramadeRemicaopelaLeitura.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Reginaldo Peixoto (XXX.760.969-XX)** em 02/08/2024 12:10 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **21.627.078-9** por: **Gisely Milhao** em: 02/08/2024 11:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**d4671b03817d8b1b08257e25e7463b57**.